



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JAGUARIBE E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jander Robson Bezerra Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010001/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026013001-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Respirador Semifacial CG 306 com 2 Filtros	10.0	Kit		
Kit de Mascara Respirador CG 306 com 2 Filtros do tipo RC 202, RC 203 ou RC 206 confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Os respiradores semi faciais são indicados para ambientes que possuam alto índice de poeiras, névoas, fumos, gases e vapores.					
2	FILTRO QUÍMICO DE AR RC 203	30.0	Unidade		
Filtro químico de ar RC 203 para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



3	LUVA LÁTEX TAM G	50.0	Par		
Luva látex amarela tamanho G com forro em algodão e formato anatômico, que proporcionam conforto durante seu uso.					
4	LUVA LÁTEX TAM XG	50.0	Par		
Luva látex amarela tamanho XG com forro em algodão e formato anatômico, que proporcionam conforto durante seu uso					
5	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS	30.0	Caixa		
Luva nitrílica azul para proteção das mãos confeccionadas em borracha nitrílica, superfícies lisas, pontas dos dedos texturizadas, sem pó, livres de látex, ambidestras, com bainha, não estéreis e de uso único. Caixa com 100 unidades.					
6	Bota segurança	24.0	Par		
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHOS VARIADOS, TIPO CANO: LONGO.					
7	ÓCULOS DE VISÃO COM AMPLA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS Nº CA 27824	20.0	Unidade		
ÓCULOS DE VISÃO COM AMPLA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS Nº CA 27824 CONSTITUÍDO DE VISOR INCOLOR.					
8	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA Nº CA 35554	5.0	Unidade		
Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em borracha termoplástica na cor preta. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de um aro plástico preto, dotado de um parafuso metálico em sua parte inferior. Possui um tirante de cabeça com pontos de fixação, preso por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido ao aro que também fixa o visor e dotado de um suporte para a cabeça de material plástico preto.					
9	LUVA TRICOTADA EMBORRACHADA	30.0	Par		
Luva de segurança em algodão tricotada em malha pigmentada na palma sem costura, antiderrapante, punho com elastano, ambidestra.					
10	Luva de Poliéster com Poliuretano	30.0	Par		
Luva de Poliéster com Poliuretano, tricotada em fios de poliéster, revestida de poliuretano nos dedos e na palma, aderência e tato, punho em elástico com acabamento overloque.					
11	Trava queda (epi)	2.0	Unidade		
TRAVA QUEDA (EPI), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CORDA TRANÇADA SINTÉTICA, DIÂMETRO: 12 MM, PONTO RUPTURA: 2.200 KGF, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO CORDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.A IMPRESSO LOCAL LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO (NR 18 e NR 35)					
12	Jardineira Macacão Saneamento Trevira com Bota Acoplada	10.0	Unidade		



Jardineira Macacão de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC forradas acopladas.					
13	Macacão Saneamento Trevira com Bota e Luva Acoplada	10.0	Unidade		
Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.					
14	Talabarte De Posicionamento	2.0	Unidade		
Talabarte de posicionamento, para trabalho em altura, fabricado em corda de 12 mm padrão NR18, com fita tubular como capa protetora contra atrito. Possui regulador em aço inox, para ajuste do tamanho do talabarte; Acompanha mosquetão Oval; Tamanho: ajuste maximo 2m.					
15	Cinturão de Segurança Paraquedista 5 pontos CA 35531	2.0	Unidade		
Composto por 2 meia-argolas para posicionamento na cintura, 1 ponto de conexão dorsal, no abdômen e no ventre, esta fixa a um mosquetão oval fixado ao cinto, 5 fivelas duplas para ajuste, 2 alças para porta ferramentas, ajuste peitoral e almofada para proteção lombar e das pernas. C.A: 35531. Composição: Fita de poliéster.					
16	Touca	100.0	Unidade		
TOUCA, TIPO: BALACLAVA, MATERIAL: 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO - PROTEÇÃO UV: FPU 50+, TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL QUE FACILITA A EVAPORAÇÃO DO SUOR. APLICAÇÃO: EPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de assinatura e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, na classificação abaixo: 1201.17.512.1703.2.078 - Func. dos Serviços de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026013001-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026013001-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBE/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 05.722.202/0001-60

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com